DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Atos Administrativos	2
Regimentos e deliberações	2
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Despacho de Julgamento	6
Homologação / Adjudicação	6
Editais	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO 004/2021

Cofinanciamento do FEAS no valor de R$ 12.531,26 para utilização em Benefícios Eventuais, o qual será alocado em conformidade com as modalidades descritas abaixo, conforme critérios de partilha estabelecidos pela deliberação Conseas-05, de 10-03-2020, publicado no D.O.E de 13.03.2020.

MODALIDADE	VALOR
Benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária	R$ 12.531,26

Em atendimento ao Artigo 25, declaramos estar em conformidade com artigo 30 da Lei Federal 8.742, de 07-12-1993, com:

I. efetiva instituição e funcionamento do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social e FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social; Plano Municipal de Assistência Social devidamente aprovado.

II. A regulamentação dos benefícios eventuais no âmbito municipal, em consonância com as normativas federais e estaduais.

III. A indicação prévia da concessão de Benefícios Eventuais no PMAS – Plano Municipal de Assistência Social;

IV. A previsão de dotação orçamentária e financeira para o benefício eventual alocados no FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social.

V. A garantia de igualdade de condições no acesso as informações e aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de contrapartida, constrangimento ou estigma do benefício.

No anexo, seguem digitalizados Resolução 001, de 16 de Abril de 2020, que regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito municipal e a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, Ata número 004/2021, de 30/07/2021.

Presidente do Conselho Municipal de Assistente Social

Viviane de Souza Calazans

Atos Administrativos

Regimentos e deliberações

RESOLUÇÃO 005/2021

Regimento Interno Conselho Municipal de Assistência Social

Capítulo I

Da Natureza e Finalidade

ARTIGO 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Rosana - CMAS, criado pela Lei Municipal n° 312/95 de 29 de 11 de 95, é um órgão de deliberação, de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de composição paritária entre o Poder Público e Sociedade Civil, vinculado à estrutura do órgão da administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, tendo seu funcionamento regulado por este Regime Interno.

Capítulo II

Das Competências

ARTIGO 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social;

I – definir as prioridades da política de Assistência Social;

II – estabelecer as diretrizes a serem observada na elaboração no Plano Municipal de Assistência;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social;

IV – atuar na Formulação de estratégias e controle de execução da Política de Assistência;

V – propor e acompanhar critérios para programação e para as execuções financeiras e orçamentárias de Fundo Municipal de Assistência Social,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA
Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019
www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

VI – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência prestados a população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município;

VII – aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de Assistência Social públicos e privados no âmbito Municipal;

VIII – aprovar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de Assistência Social no âmbito Municipal;

IX – apreciar previamente os contratos e convênios referidos no item anterior;

X – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

XI – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativa de Assistência Social;

XII – convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social. E propor diretrizes para aperfeiçoamento do sistema;

XVI – aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais.

Capítulo III

Da Estrutura e do Funcionamento

SEÇÃO I

Da composição

ARTIGO 3° - O CMAS terá a seguinte composição:

I – 04 DO PODER PÚBLICO

a. 01-Representante do Setor Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

b. 01-Representante do Setor Municipal da Saúde;

c. 01-Representante do Setor Municipal de Educação;

d. 01-Representante do Setor de Finanças

II – DA SOCIEDADE CIVIL

04-representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio.

a) 01-representante dos usuários da Assistência Social

b) 02-representantes de entidades e organizações de Assistência Social com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social

c) 01-representante dos trabalhadores na área da Assistência Social.

§ 1° - Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2° - Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituída e em regular funcionamento.

ARTIGO 4º - o Presidente, o Vice-Presidente serão escolhidos por voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros titulares do conselho, para cumprirem o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

ARTIGO 5° - as entidades representadas ao governo municipal poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação formal, por escrito, encaminhada à presidência do CMAS.

ARTIGO 6° - será substituído pelo Executivo Municipal ou pela respectiva entidade representada o membro que renunciar ou não comparecer em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, a partir da data de sua posse no CMAS, salvo se a ausência ocorrer por motivos maiores, justificada por escrita ao conselho.

SEÇÃO II

Da Organização

ARTIGO 7° - o Plenário do CMAS é instância de deliberação configurada pela reunião ordinária ou extraordinária de seus membros.

ARTIGO 8° - o CMAS contará com uma Secretaria Executiva, que assim se compõe:

a. 1º Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA
Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019
www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

b. 2º Secretário

§1º - Cabe ao Órgão Público Municipal de execução da Política Municipal de Assistência Social, providenciar a locação de Recursos Humanos e Materiais, inclusive financeiros necessários ao pleno funcionamento e representação do CMAS, da Secretaria Executiva Grupos de trabalho do CMAS.

ARTIGO 9º - à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I – Levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS todas as decisões previstas em Lei;

II – Executar atividades técnicas-administrativas de apoio e dar acessória ao Conselho, articulando-se com os Conselhos setoriais que tratam das demais políticas sociais;

III – Expedir atos de convocação de reunião por determinação do Presidente;

IV – Auxiliar o Presidente na preparação de pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada e distribuindo-as aos membros do conselho para conhecimento;

V – Secretariar as reuniões do Conselho, lavrar as ATAS e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;

VI – Preparar e controlar a divulgação das resoluções do Conselho;

VII – Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas;

ARTIGO 10º - o CMAS poderá instituir por prazo indeterminado, Comissão ou Grupos de Trabalho para análise, elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidie nas decisões do Plenário.

ARTIGO 11º - o CMAS reunir-se-á Ordinariamente, uma vez por mês ou extraordinariamente, mediante a convocação de seu Presidente ou de maioria simples

(50% mais um de seus membros, conforme determinado em cronograma anual, em caso de reunião extraordinária dois dias antes.

I – Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do CMAS;

II – Baixar normas de sua competência, necessária à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social;

III – aprovar a criação e dissolução de Comissões temáticas e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração;

IV – Convocará Conferência Municipal de Assistência Social;

V – Eleger o Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2 º Secretário, escolhendo-os dentre os seus membros;

VI – Acompanhar e avaliar gestão dos recursos e os critérios de transferências para as organizações governamentais, conforme legislações vigentes;

§ 1º - O Plenário do CMAS instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples e de seus membros salvo quando se tratar de matérias relacionadas a Regime Interno, fundo e Orçamento, quando o quorum mínimo de votação será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2º - Será facultada aos suplentes dos membros do CMAS, a participação nas reuniões, conjuntamente com os respectivos titulares, sem direito a voto.

§ 3° - O Plenário será presidido pelo Presidente do CMAS, que, em suas faltas ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, sendo que no caso de ausência ou impedimento de ambos, o Plenário elegerá entre seus membros, um Presidente para conduzir a reunião.

§ 4º - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções, que serão ampla e sistematicamente divulgadas.

Capítulo IV

Das Atribuições

ARTIGO 12 º - Compete ao Presidente do CMAS:

I – Representar judicial e extrajudicial o Conselho;

II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

III – Submeter à pauta da reunião à aprovação do Plenário do Conselho;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

IV – Designar os integrantes de Comissão ou Grupos de Trabalho;

V – Tomar parte nas discussões e exercer o direito do voto no caso de empate na votação;

VI - Baixar votos decorrentes de deliberação do conselho;

VII – Decidir sobre as questões de ordem interna e administrativa;

ARTIGO 13° - Ao Vice-Presidente incumbe:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausência;

II - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário;

ARTIGO 14º - Aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I – Participar do Plenário e das Comissões ou Grupos de Trabalho para as quais forem designados, manifestando-se a respeito da matéria em discussão;

II – Requerer votação de matéria em regime de urgência;

III – Propor a criação de Comissões ou Grupos de trabalho, bem como indicar nomes para as mesmas;

IV – Deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;

V – Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;

VI – Fornecer à Secretaria Executiva do Conselho, todos os dados e informação que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgarem importante para as deliberações do conselho, ou quando solicitado pelos demais membros;

VII – Requisitar à Secretaria Executiva e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessária para desempenho de suas atribuições;

VIII – Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pelo Plenário;

ARTIGO 15º - Ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I – Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme o artigo 10, de suas comissões e Grupos de trabalho;

II – Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pelo Plenário;

III – Propor ao Plenário a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva do Conselho;

Capítulo V

Disposições Gerais

ARTIGO 16º - As comissões poderão convidar qualquer pessoa ou representante do Órgão Federal, Estadual ou Municipal, Empresa Privada, Sindicato ou Entidades da Sociedade Civil, para comparecer as reuniões e prestar esclarecimento.

ARTIGO 17º - Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse Público e relevante valor Social.

§ Único – A cobertura e o provimento das despesas de transporte e locomoção, estada e alimentação não são considerada uma remuneração.

ARTIGO 18º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal da Assistência Social.

ARTIGO 19º - O presente Regimento entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificada por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Rosana, 08 de Outubro de 2021.

_____

Viviane de Souza Calazans

Presidente CMAS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
Contrato nº 043/2017.
Processo nº 1601/2017 - Pregão (Presencial) n° 067/2017.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular para o controle de veículos da frota do Município de Rosana - SP, compreendendo a implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, monitoramento via internet, capacitação, suporte técnico e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, com fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Norio Momoi.

Da prorrogação: O prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 17/10/2021 a 16/10/2022.

Data da assinatura: 15/10/2021.

Silvio Gabriel - Prefeito.

Despacho de Julgamento

PREFEITURA DE ROSANA
DESPACHO DO SR. PREFEITO
Processo nº 0107/2021 - Pregão (Presencial) nº 052/2021

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Rosana, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações constantes do Anexo I.

Considerando o recurso interposto pela empresa N.R MATSUTANI EIRELI, em 13/10/2021, contra a decisão da Pregoeira, a qual declarou a empresa PATRÍCIA DE OLIVEIRA CORDEIRO LTDA, vencedora no presente certame na linha 09; Considerando as contrarrazões de recurso apresentada pela empresa PATRÍCIA DE OLIVEIRA CORDEIRO LTDA em 18/10/2021; e Considerando os fatos e fundamentos apresentados pela Pregoeira quando do julgamento do recurso interposto. Diante do exposto DECIDO conhecer do recurso interposto pela empresa N.R MATSUTANI EIRELI, em razão da sua tempestividade e no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, pelos mesmos fatos e fundamentos constantes na decisão da Pregoeira datada de 20/10/2021, mantendo-se a decisão da Pregoeira em declarar como vencedora do certame para a linha 09, a empresa PATRÍCIA DE OLIVEIRA CORDEIRO LTDA. Publique-se. Rosana, 20 de outubro de 2021. Silvio Gabriel - Prefeito.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 0041/2021 - Concorrência nº 001/2021.

Objeto: alienação de imóveis (terrenos) de propriedade do Município de Rosana nos termos deste edital e anexos.

SILVIO GABRIEL, Prefeito de Rosana, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o Processo nº 0041/2021 na modalidade Concorrência nº 001/2021 e considerando o julgamento e classificação das propostas proferida pela Comissão de Licitações, bem como a renúncia expressa por parte dos proponentes do prazo para interposição de recurso. Resolve ADJUDICAR por lote o objeto da presente licitação, ao(s) seguinte(s) proponente(s): - LOTE 1: LUANY ALVES ARAÚJO, 1º CLASSIFICADO, com o valor a prazo de R$ 171.952,21 (cento e setenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos); - LOTE 3: RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA, 1º CLASSIFICADO, com o valor à vista de R$ 100.956,98 (cem mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos); - LOTE 4: MIRIAN MARCONATTO BLASQUES, 1º CLASSIFICADO, com o valor a prazo de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

R$ 137.629,86 (cento e trinta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos); - LOTE 5: BRUNO BOTELHO ORLANDINI, 1º CLASSIFICADO, com o valor a prazo de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); - LOTE 6: BRUNO BOTELHO ORLANDINI, 1º CLASSIFICADO, com o valor a prazo de R$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais); - LOTE 7: BRUNO BOTELHO ORLANDINI, 1º CLASSIFICADO, com o valor a prazo de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); - LOTE 9: JOÃO ROBERTO DA SILVA, 1º CLASSIFICADO, com o valor a prazo de R$ 88.600,00 (oitenta e oito mil e seiscentos reais); - LOTE 10: ANTONIO PEREIRA GONCALVES NETO, 1º CLASSIFICADO, com o valor a prazo de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais); - LOTE 11: FABIO JUNIOR VIEIRA, 1º CLASSIFICADO, com o valor a prazo de R$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais); - LOTE 12: FABIO JUNIOR VIEIRA, 1º CLASSIFICADO, com o valor a prazo de R$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais); - LOTE 13: FABIO JUNIOR VIEIRA, 1º CLASSIFICADO, com o valor a prazo de R$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais); - LOTE 14: ZILDA BARDY, 1º CLASSIFICADO, com o valor à vista de R$ 85.502,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e dois reais); - LOTE 15: SANDRO AGUIAR CAVALHEIRO, 1º CLASSIFICADO, com o valor à vista de R$ 85.700,00 (oitenta e cinco mil e setecentos reais); - LOTE 16: JOÃO ROBERTO DA SILVA, 1º CLASSIFICADO, com o valor a prazo de R$ 88.600,00 (oitenta e oito mil e seiscentos reais); - LOTE 17: RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA, 1º CLASSIFICADO, com o valor a prazo de R$ 122.150,17 (cento e vinte e dois mil cento e cinquenta reais e dezessete centavos); - LOTE 21: JHENNYFER NAYARA CEO GIACOMINI, 1º CLASSIFICADO, com o valor a prazo de R$ 160.521,99 (cento e sessenta mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos); - LOTE 22: MARIA CRISTINA DOS SANTOS FAVARETO, 1º CLASSIFICADO, com o valor à vista de R$ 52.030,00 (cinquenta e dois mil e trinta reais); - LOTE 24: PEDRO SÉRGIO PIMENTA, 1º CLASSIFICADO, com o valor a prazo de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais); - LOTE 28: PEDRO SÉRGIO PIMENTA, 1º CLASSIFICADO, com o valor a prazo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); - LOTE 29: PEDRO SÉRGIO PIMENTA, 1º CLASSIFICADO, com o valor a prazo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); - LOTE 30: PETERSON FERREIRA CALHAU, 1º CLASSIFICADO, com o valor a prazo de R$ 46.278,47 (quarenta e seis mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos); - LOTE 31: VENCESLAU PORFIRIO DE SOUZA, 1º CLASSIFICADO, com o valor à vista de R$ 42.265,50 (quarenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); - LOTE 32: FERNANDA ARAÚJO SOUZA, 1º CLASSIFICADO, com o valor a prazo de R$ 56.174,77 (cinquenta e seis mil cento e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos); - LOTE 33: PETERSON FERREIRA CALHAU, 1º CLASSIFICADO, com o valor a prazo de R$ 63.632,36 (sessenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos); - LOTE 34: ALEX SANDRO SERRANTI DE OLIVEIRA, 1º CLASSIFICADO, com o valor à vista de R$ 60.001,99 (sessenta mil e um reais e noventa e nove centavos); - LOTE 35: CELIA GUSMÃO HOMEM, 1º CLASSIFICADO, com o valor a prazo de R$ 66.107,48 (sessenta e seis mil cento e sete reais e quarenta e oito centavos); - LOTE 37: RODRIGO ORTEGA EVANGELISTA DA SILVA, 1º CLASSIFICADO, com o valor a prazo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); - LOTE 38: MIKAEL BEZERRA DOS SANTOS, 1º CLASSIFICADO, com o valor a prazo de R$ 155.506,08 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e seis reais e oito centavos); - LOTE 39: CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA, 1º CLASSIFICADO, com o valor a prazo de R$ 120.547,35 (cento e vinte mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos); - LOTE 40: CELISA MARILIA NEVES, 1º CLASSIFICADO, com o valor à vista de R$ 135.002,99 (cento e trinta e cinco mil e dois reais e noventa e nove centavos); - LOTE 47: MARCIO BORTOLOTTO, 1º CLASSIFICADO, com o valor a prazo de R$ 75.221,00 (setenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais); - LOTE 48: CRISTIANE MARQUES LOURENÇON DA SILVA, 1º CLASSIFICADO, com o valor a prazo de R$ 41.165,12 (quarenta e um mil cento e sessenta e cinco reais e doze centavos); - LOTE 49: CRISTIANE MARQUES LOURENÇON DA SILVA, 1º CLASSIFICADO, com o valor a prazo de R$ 40.062,76 (quarenta mil e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos); - LOTE 50: EDINARDO ANDRÉ CELA, 1º CLASSIFICADO, com o valor à vista de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais); - LOTE 51: AMILTON VELASCO, 1º CLASSIFICADO, com

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA
Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019
www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

o valor à vista de R$ 47.336,56 (quarenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos); - LOTE 52: AMILTON VELASCO, 1º CLASSIFICADO, com o valor à vista de R$ 52.365,85 (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); - LOTE 53: AMILTON VELASCO, 1º CLASSIFICADO, com o valor à vista de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); - LOTE 54: ANDREZA NATHACHA DA SILVA, 1º CLASSIFICADO, com o valor à vista de R$ 70.000,00 (setenta mil reais); - LOTE 55: ROGERIO HERREIRA BONATI, 1º CLASSIFICADO, com o valor à vista de R$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais); - LOTE 56: ROGERIO HERREIRA BONATI, 1º CLASSIFICADO, com o valor à vista de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais); - LOTE 57: MARCOS HERREIRA BONATI, 1º CLASSIFICADO, com o valor à vista de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); - LOTE 58: MARCOS HERREIRA BONATI, 1º CLASSIFICADO, com o valor à vista de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); - LOTE 59: MARCOS HERREIRA BONATI, 1º CLASSIFICADO, com o valor à vista de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais); - LOTE 60: JOÃO ROBERTO DA SILVA, 1º CLASSIFICADO, com o valor a prazo de R$ 73.750,00 (setenta e três mil setecentos e cinquenta reais); e - LOTE 61: ANDREZA NAYRA PEREIRA, 1º CLASSIFICADO, com o valor a prazo de R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais). Os lotes 02, 08, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 36, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 foram declarados DESERTOS por não terem sido apresentadas propostas aos mesmos. Fica(m) o(s) proponente(s) vencedor(es) notificado(s) para: 1) Nos termos do item 6.5 do edital, no caso de pagamento à vista o Comprador deverá realizar a quitação do preço ofertado pelo(s) imóvel(is) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, mediante guia a ser fornecida pelo Setor de Industria, Comércio e Imobiliário, localizado na Sub Prefeitura no Distrito de Primavera; 2) Nos termos do item 6.7 do edital, no caso de pagamento parcelado o Comprador deverá realizar o pagamento da entrada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, sendo que a primeira parcela e as subsequentes deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato de compra e venda, mediante pagamento de guia a ser fornecida pelo Setor de Indústria e Comércio e Imobiliário, localizado na Sub Prefeitura no Distrito de Primavera. A garantia (cheque caução) será devolvida aos proponentes inabilitados, desclassificados ou não vencedores, no prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do processo licitatório, devendo ser retirados no endereço sito á Avenida José Laurindo, 1540 - Centro - Rosana - SP, piso superior do Paço Municipal, sendo que após este período, os mesmos serão desconsiderados e destruídos (incinerados) pelo Município. Ficam excluídos da devolução da garantia os licitantes desistentes, posto que sobre eles incidirá a perda da caução, além da aplicação das penalidades legais. A garantia (cheque caução) dos proponentes vencedores será devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comprovação do pagamento do valor da entrada e/ou do valor total à vista do imóvel arrematado, devendo ser retirado no endereço sito á Avenida José Laurindo, 1540 - Centro - Rosana - SP, piso superior do Paço Municipal, sendo que após este período, os mesmos serão desconsiderados e destruídos (incinerados) pelo Município. Publique-se. Rosana, 20 de outubro de 2021. Silvio Gabriel - Prefeito.

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO CLASSES/AULAS N.º 029/2021

Ricardo de Lucena Freire, RG. 34.005.412-8, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais.....

CONVOCA, os PEB I candidatos aprovados do Processo Seletivo Nº 001/2019, interessados em participar da atribuição, de acordo com a Portaria nº 003/2021 que acontecerá na próxima segunda-feira, dia 25/10/2021, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua dos Pedreiros, 850, Quadra 44 A, em Primavera, conforme segue:

Será atribuída uma jornada:

• 01 (uma) classe/aula do Nivel I D, na EMEI Tainara Bairro Mayer, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aulas semanais, acompanhando todas as atividades de acordo com a grade curricular, de segunda a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

sexta-feira, período da tarde, das 13h30min às 17h30min, em substituição a PEB I ACT Laiza Priscila Rodrigues Geraldo, afastada por licença médica até 04/12/2021.

Horário de HTPC: Segunda-feira, das 18h15min às 20h15min.

Horas Atividades: será realizada conforme organização interna.

Observação: Em caso de acúmulo de cargo o Professor deverá apresentar atestado com horário de trabalho.

O interessado deverá comparecer com máscara, respeitar distanciamento entre pessoas de 1,5 metros e obedecer aos demais protocolos de prevenção a COVID-19.

Rosana, 21 de outubro de 2021.

Ricardo de Lucena Freire

Secretário de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO CLASSES/AULAS N.º 030/2021

Ricardo de Lucena Freire, RG. 34.005.412-8, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais.....

CONVOCA, os PEB I candidatos aprovados do Processo Seletivo Nº 001/2019, interessados em participar da atribuição, de acordo com a Portaria nº 003/2021 que acontecerá na próxima segunda-feira, dia 25/10/2021, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua dos Pedreiros, 850, Quadra 44 A, em Primavera, conforme segue:

Será atribuída uma jornada:

• 01 (uma) classe/aula do Nivel II A, na EMEI Tainara Bairro Mayer, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aulas semanais, acompanhando todas as atividades de acordo com a grade curricular, de segunda a sexta-feira, período da manhã, das 07h30min às 11h30min, em substituição a PEB I Efetiva Maria de Lourdes Pompeo, afastada por Licença Prêmio até 23/12/2021.

Horário de HTPC: Segunda-feira, das 18h15min às 20h15min.

Horas Atividades: será realizada conforme organização interna.

Observação: Em caso de acúmulo de cargo o Professor deverá apresentar atestado com horário de trabalho.

O interessado deverá comparecer com máscara, respeitar distanciamento entre pessoas de 1,5 metros e obedecer aos demais protocolos de prevenção a COVID-19.

Rosana, 21 de outubro de 2021.

Ricardo de Lucena Freire

Secretário de Educação

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2021 CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE TEMPORÁRIOS - COVEIRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

Considerando, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rosana, no dia 20/10/2021 – Edição nº. 585, Página 5 publicado com erro em datas e no número constante do logradouro do Paço Municipal, constante no item, 4.1, por isso retificamos o referido Edital.

Decreto:

ONDE SE LÊ:

"4.1 AsinscriçõesserãorealizadasEXCLUSIVAMENTE por meio presencial, devendo o candidato comparecer na Av. Jose Laurindo 1500, Paço Municipal, Setor de Protocolo, no período de 15/09/2021 a 21/09/2021 das 07h00 as 11h00 das 13h00 as 17h00 horário de Brasília/DF.

LEIA-SE:

4.1 AsinscriçõesserãorealizadasEXCLUSIVAMENTE por meio presencial, devendo o candidato comparecer na Av. José Laurindo 1540, Paço Municipal, Setor de Protocolo, no período de 21/10/2021 a 28/10/2021 das 07h00 as 11h00 das 13h00 as 17h00 horário de Brasília/DF."

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO